



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Paranhos  
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 328/2003

***“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE  
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**HELIOMAR KLABUNDE**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

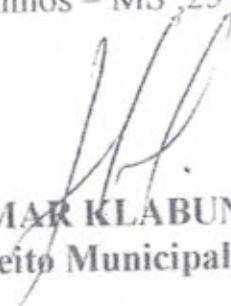
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a Cancelar o Título Definitivo de Domínio Pleno nº 023/90, referente ao lote nº 08 da quadra nº 44 medindo área de 25,00 x 50,00= 1.250,00m<sup>2</sup>, situado na Av: Marechal Dutra nº 1929, neste Município.

Art. 2º - O cancelamento do Título citado no Art. 1º é amplamente amparado e determinado pelo que rege a Matrícula 305 ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas – MS, em sua cláusula quinta, letra (a).

Art. 3º - O lote acima citado, após aprovado o cancelamento de seu Título, voltará a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, devendo ser incorporado ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos – MS, 25 de Agosto de 2003.

  
**HELIOMAR KLABUNDE**  
Prefeito Municipal